

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

EXERCÍCIO 01/01/2024 À 31/12/2024

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS – SIM; é uma associação civil sem fins lucrativos que tem por finalidade preponderante o desenvolvimento de atividades no campo da ordem social que busquem garantir o bem estar e a justiça social. Fundada em 03 de outubro de 1949; com a finalidade de atender a todos, independentemente de sua classe social; e atualmente objetiva a promover a habilitação, a reabilitação e a inclusão social.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS – SIM; mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos por meio de processos eletrônicos, seus registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa e interna, em elementos que comprovem ou evidenciem os fatos e a prática de atos administrativos.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos a vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata, que estão sujeitos a insignificantes risco de mudança de valor.
- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração a vida útil e a utilização dos bens. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesas quando incorrido.
- d) **As Despesas e as Receitas:** São apropriadas obedecendo ao Regime de Competência.
- e) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas são mensuradas pelo valor justo (acordado em contratos) e reconhecidas quando fluam para a Associação Beneficente de Assis – SIM.

NOTA 4 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.



NOTA 5 – SUBVENÇÕES E CONVENIOS PÚBLICOS – resolução CFC 1.305/2010

São recursos provenientes de convênios ou termos firmados com órgãos governamentais, e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS – SIM, com respectivas prestações de contas de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda a documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios ou termos firmados estão de acordo com o estatuto social da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS – SIM e suas despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução nº 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07 Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

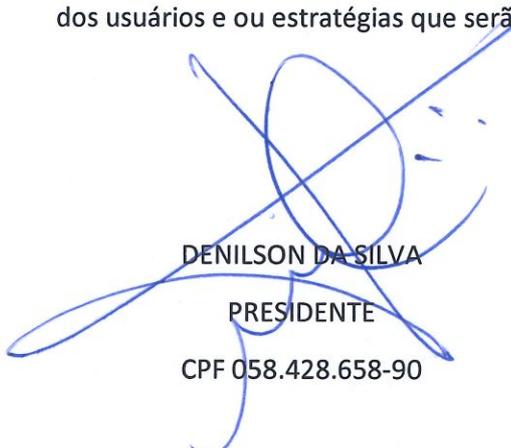
Exercício	Concedente	Valor Recebido	Valor Realizado
2024	Federal	R\$ 57.150,00	R\$ 45.890,95
2024	Estadual	R\$ 28.125,00	R\$ 28.125,00
2024	Municipal (FMAS)	R\$ 101.628,66	R\$ 101.628,66
2024	Municipal (SME)	R\$ 529.246,26	R\$ 529.246,26
2024	Municipal (CMA)	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00
2024	Municipal (Pedrinhas)	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
2024	Municipal (Maracá)	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
2024	Municipal (CMDCA)	R\$ 33.524,00	R\$ 33.524,00
2024	Emenda Estadual	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

NOTA 6 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS – SIM; é imune a incidência de impostos por força do art.150, inciso VI alínea “C” e seu paragrafo 4º e artigo 195, paragrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. É uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e faz cumprir todos os requisitos legais estatutários.

NOTA 7 – FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

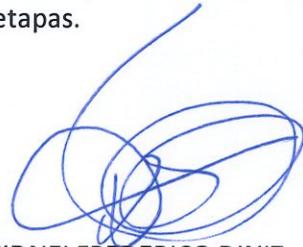
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSIS – SIM; no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada Projeto Social, os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando os serviços a serem executados (conforme resolução do CNAS e decreto nº 6.308/09); publico alvo, capacidade de atendimento, recursos financeiros utilizados, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e ou estratégias que serão utilizadas em suas etapas.



DENILSON DA SILVA

PRESIDENTE

CPF 058.428.658-90



SIDNEI FREDERICO DINIZ

CONTADOR

CRC 1SP250352/O-0